

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

29
nycolli

ESAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ 00.892.637/0001-30
NIRE 13.200.313.020

- Aumento Capital Social;
- Inclusão de atividades no objeto social;
- Alteração de endereço;
- Alteração de nome do sócio;
- Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas a saber:

- Eliane Sigrid Lacerda dos Reis, brasileira, natural de Manaus/Am., casada em regime de comunhão parcial de bens, Engenheira Civil, portadora da identidade com Registro Geral nº 0934094-7SSP/AM e carteira profissional com Registro Nacional 040204268-9 com Registro no CREA 5696-D/AM-RR e CPF nº 413.289.302-20, residente e domiciliada à Rua 11, casa 248, Condomínio Renaissance, Av. Dr. Theomario Pinto, Bairro Chapada, CEP: 69.050-055, nesta cidade de Manaus/Am.
- Antonio Carlos Lapa Bezerra, brasileiro, natural de Manaus/Am., casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da com Registro Geral 0858172-0 SSP/AM e carteira profissional com Registro nacional 040204272-7 com registro no CREA 5695-D/AM-RR, e CPF nº 291.139.382-15, residente e domiciliada à Rua 11, casa 248, Condomínio Renaissance, Av. Dr. Theomario Pinto, Bairro Chapada, CEP: 69.050-055, nesta cidade de Manaus/Am.
- A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia Sra. Eliane Sigrid Lacerda dos Reis Bezerra, nas funções de sócia administrativa ou diretora. E o Sr. Antonio Carlos Lapa Bezerra como sócio cotista.

Únicos componentes da sociedade limitada, que opera sob a denominação social de "ESAC ENGENHARIA LTDA", estabelecida nesta cidade, sito a Rua A, nº. 10, Qd. H Conj. Shangrilá II - Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.054-701, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 00.892.637/0001-30, com o contrato de constituição arquivado na JUCEA sob NIRE nº. 13.200.313.020 em 13/10/1995 e última alteração contratual nº. 388257 de 07/01/2011, tem entre si justo e contratado alterar pela sétima vez e consolidar o referido contrato social conforme mencionadas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é elevado de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) para 3.361.067,02 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, sessenta e sete reais e dois centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e legal do País entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR RS
Eliane Sigrid Lacerda dos Reis	16.805,33510	50%	R\$ 1.680.533,51
Antonio Carlos Lapa Bezerra	16.805,33510	50%	R\$ 1.680.533,51
TOTAL	33.610,67020	100%	RS 3.361.067,02

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/02/15

Carliamca

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A partir deste ato os objetivos sociais são:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4211-1/01 Construção de Rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 Construção de obra-de-arte especiais;
- 4213-8/00 Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 Obras de Terraplanagem;
- 4319-3/00 Serviços de preparação de terreno não especificada anteriormente e a atividade secundária que já registrada anteriormente;
- 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sede ficará localizada na cidade de Manaus/Am., Rua Epaminondas Baraúna, nº 325, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.054-691.

CLAUSULA QUARTA – ALETRACÃO DE NOME DO SÓCIO

Ficará alterado o nome da sócia Eliane Sigrig Lacerda dos Reis, de solteira para casada passando a assinar o nome Eliane Sigrig Lacerda dos Reis Bezerra.

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão de haver alteração anterior à sociedade resolver consolidar este contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ 00.892.637/0001-30
NIRE 13.200.313.020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade opera sob o nome empresarial de “ESAC ENGENHARIA LTDA”, estabelecida nesta cidade, sito a Rua Epaminondas Baraúna, nº 325, Parque Dez de Novembro CEP: 69.054-691, Manaus/AM.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer lugar do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- 4120-4/00 Construção de edifícios;
- 4211-1/01 Construção de Rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 Construção de obra-de-arte especiais;
- 4213-8/00 Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

30
nycolle

000000

4312-6/00 Perfurações e sondagens;
4313-4/00 Obras de Terraplanagem;
4319-3/00 Serviços de preparação de terreno não especificada anteriormente e a atividade secundária que já registrada anteriormente;
4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas.

31
mycolle
000031

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 3.361.067,02 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, sessenta e sete reais e dois centavos), dividido em 33.610,6702 (trinta e três mil, seiscentos e dez quotas, e seis mil e setecentos e dois milésimos de quotas) no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e legal do País entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Eliane Sigrid Lacerda dos Reis Bezerra	16.805,33510	50%	R\$ 1.680.533,51
Antonio Carlos Lapa Bezerra	16.805,33510	50%	R\$ 1.680.533,51
TOTAL	33.610,67020	100%	R\$ 3.361.067,02

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e direção da sociedade serão exercidas exclusivamente pela Srª. Eliane Sigrid Lacerda dos Reis Bezerra, que deverá assinar todos e quaisquer documentos que afetem direta e indiretamente esta sociedade, porém, poderá delegar a uma ou mais pessoas, no todo ou em parte, as funções de administrador. Poderá, também, nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam esta função gerencial da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com a violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todos os papéis, documentos, títulos e outros escritos referentes a negócios que afete direta e ou indiretamente o patrimônio, ou acarretem responsabilidades financeiras, inclusive para o movimento de contas bancárias ou emissão de duplicatas, terão validade, apenas, com a assinatura dos sócios sejam eles quais forem, ou daqueles que estes nomearem para tal função.

Parágrafo Terceiro – É vedado a utilização ou o emprego da denominação social em quaisquer finalidades estranhas aos objetivos da sociedade, especialmente em negócios de favor, podendo, todavia, os sócios administradores alienarem e onerarem móveis e imóveis de propriedade da empresa, com a finalidade de constituir e prestar garantias em transações realizadas em benefício de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/1995 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração do resultado do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelos sócios quotistas, na proporção da participação de cada um no Capital Social. Poderão, entretanto, optar pela sua Capitalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Havendo interesse de quaisquer sócios de se retirar da sociedade, esta deverá ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios cabendo de direito a preferência na aquisição das quotas a serem alienadas, aos sócios remanescentes.

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

32
nycolle
000032

Parágrafo Primeiro – Se a retirada se der por morte ou interdição de sócios, os demais herdeiros ou sucessores poderão apresentar um representante para continuar nos negócios sociais, mas cujo ingresso no quadro social dependerá de livre aceitação por parte dos sócios remanescentes com conseqüente procedimento de trâmites legais.

Parágrafo Segundo – Caso não seja usada (ou aceita), a prerrogativa constante do parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante ou morto, ou interdito, serão apurados em balanço especial que será levantado dentro de 30 (trinta) dias contados do evento, e sua liquidação dar-se-á em prestações mensais dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO “PRO-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à sociedade limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

Parágrafo Único – Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na JUCEA – Junta Comercial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

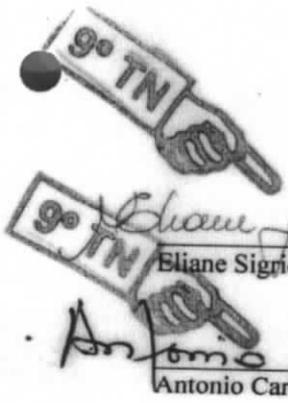
Os sócios elegem o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas inerentes às disposições do presente contrato renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador já qualificado declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem de virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Manaus (AM), 30 de maio de 2012.



Eliane Sigríd Lacerda dos Reis Bezerra
Eliane Sigríd Lacerda dos Reis Bezerra

Antonio Carlos Lapa Bezerra
Antonio Carlos Lapa Bezerra

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/02/12
Carliam

Testemunhas:

Cleiciene Souza de Andrade
Cleiciene Souza de Andrade
RG: 1281223-4 SSP/AM

Wellington Furtado Barros
Wellington Furtado Barros
RG: 2195768-1 SSP/AM

CARTÓRIO ABREU
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
ANTONIO CARLOS LAPA BEZERRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N.º AL956309-68
C4 505E-0680-42AA-F2F3 - Valide o selo www.selom.com.br
Manaus(AM), 12 de Junho de 2012.
ÁNGELA PAULA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

4

CARTÓRIO ABREU
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
ELIANE SIGRÍD LÁCERDA DOS REIS BEZERRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N.º AL956312-50
C4 FB45-1055-4FE6-4657 - Valide o selo www.selom.com.br
Manaus(AM), 12 de Junho de 2012.
ÁNGELA PAULA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

9º TABELIONATO DE NOTAS
Ángela Paula Ferreira da Silva Oliveira
Escrivente Autorizada

560000

SECRETARIA
ESTADUAL DE ECONOMIA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2012
SOB Nº: 425911
Protocolo: 12/025714-9

ESAC ENGENHARIA LTDA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten marks and signatures on the left margin]

CARTÓRIO RABELO • 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - ANTONINO RABELO (LADREIRO)
Mestre - Av. Opala Brasil, 327 - (02) 3234-3335 / Suz. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (02) 3232-8484 - www.cartorioabreu.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Este documento que a presente fotocópia está liberado ao original
Data de emissão V da Lei nº 8935 - 09/16
Sua validade é de 01 - Data/Hora: 30/07/2014 08:27:37 Cod: 127
Emissão em: INGRID CARDOSO SALGADO / ESCRIVENTE AUTORIZADA
PÚBLICA DO FUNDPAM 01/14 JUNDIAI, 03/09/ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17
Código de validação: B48D-BCEA-7DF5-31B8 - Valide em: www.seljam.com.br

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

33
nycolle

LIVRO Nº P-0192
FOLHA Nº 031

000043
Sho Jus

000031

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **ESAC ENGENHARIA LTDA** na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), neste 9º Tabelionato de Notas, situado na Rua Paraíba, nº 250, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu como outorgante a empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. nº 00.892.637/0001-30**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA sob NIRE nº 13200313020 e sua 7ª alteração contratual devidamente registrada na referida Junta, sob nº 425911, em 20/06/2012, estabelecida na Rua Epaminondas Baraúna, nº 325, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada por sua sócia; **ELIANE SIGRID LACERDA DOS REIS BEZERRA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 0934094-7, expedida pela SSP/AM, inscrita no **CPF/MF sob nº 413.289.302-20**, residente e domiciliada na Avenida Doutor Theomario Pinto, Rua 11, nº 248, Condomínio Renaissance, bairro Chapada, Manaus/AM. A presente identificada documentalmente por mim Ana de Fátima Abreu Chagas, Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E, por ela outorgante, foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua procuradora **ANDREIA CARVALHO DE ARRUDA**, brasileira, solteira, assistente de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade nº 2033154-1, expedida pela SSP/AM, inscrita no **CPF/MF sob nº 895.170.322-34**, residente e domiciliada na Rua Xavante, nº 443, bairro Colônia Terra Nova, Manaus/AM; para o fim especial de representar a empresa outorgante em todas as fases do processo licitatório, que se refira a qualquer Edital, podendo para tanto citada procuradora, retirar editais e/ou cartas convites, participar nas modalidades de concorrência, carta-convite, tomada de preço, leilão e pregão, apresentar propostas, assinar papéis e documentos, apresentar provas e certidões, firmar convênios, assinar livros e atas, aceitar, impugnar, concordar e

discordar, fazer reclamações, protestos e recursos, novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, prestar declarações, informações, esclarecimentos, tomar deliberações, participar de reuniões, dar, tomar e receber preços, dar lances, cumprir e satisfazer quaisquer exigências, assinar qualquer documentação necessária, inclusive contratos e seus aditivos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A qualificação da procuradora, bem como o objeto do presente mandato foram declarados e conferidos pela representante da outorgante, que por elas se responsabiliza.** Assim o disse, e me pediu lھے lavrasse este instrumento, o qual, lھے sendo lido, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Andrei Breno da Silva Lima, a digitei. Eu, ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS, Tabeliã, que o lavrei, subscrevo, dou fé e assino.

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM - AX988916-35 - NOTARIAL (§4º Resolução 12/2005)
Data/Hora da utilização: 26/11/2014 as 12:11
Editado por/Selo utilizado por: Andrei Breno da Silva Lima/Andrei Breno da Silva Lima
Emolumentos: R\$ 40,74 + FUNETJ R\$ 4,07 + FUNDPAM R\$ 2,04 + FUNDPGE R\$ 1,22 + ISS R\$ 2,04 + FARPAM R\$ 2,44 = Total R\$ 52,55
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: BDB8-6F4B-9DDA-CF52. Consulte o selo em www.seloam.com.br

Andrei Breno da Silva Lima
ESAC ENGENHARIA LTDA
ELIANE SIGRID LACERDA DOS REIS BEZERRA
Representante

ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
Tabeliã

1º TABELIONATO DE NOTAS
Ingladerrane dos Santos Queiroz
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3334 - www.cartorio-rabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia é idêntica ao original.
Art 7º inciso V de Lei nº 8935/00. E-6
Selo AY9276868-00 - Data/Hora: 30/01/2015 08:27:38 Cod 127
Emitido por INGRID CARDOSO SALGADO, ESCRIVENTE AUTORIZADA
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPGE 0,09/ISS R\$ 0,13 FARPAM 0,17
Código de validação: 9A0A-CB88-BE94-464A - Valide em www.seloam.com.br

CARTÓRIO ABREU
1º TABELIONATO DE NOTAS
Belª ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS
Tabeliã
Av. Paraiba, nº 250
Adrianópolis Manaus (AM)
CEP: 69079-265
(92) 3233-0993 / 2129-0009

252

34
nycole



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.
Art. 7º inciso V de Lei nº 8935 - Dou Fe.
Selo AY927867-08 - Data/Hora: 30/01/2015 08:27:39 Cópia 027
Emitido por INGRID CARDOSO SALGADO, ESCRIVENTE AUTORIZADA
FUNETJ 0,29 FUNDPAM 0,14 FUNDPE 0,09 ISS R\$ 0,43 FARPAM 0,17
Código de validação: 7C1B-5EBC-01D4-CE4E - Valido em www.seipam.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2033154-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/05/2011
NOME	ANDREIA CARVALHO DE ARRUDA		
FILIAÇÃO	LUCIO SOARES DE ARRUDA EUNICE CARVALHO DE ARRUDA		
MANAUS-AM	07/04/1987		
NATALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
DOC. ORIGINAL	CERT. NASC. N. 69.487 FLS. 592 LV. A-77 CART. 7. OF. MANAUS-AM		
CPF	PI018-WPO		
ASSINATURA DO DIRETOR		2A. VIA	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 – TJAM
ANEXO II – Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

ESAC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. **00.892.637/0001-30**, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Eliane Sigrid Lacerda dos Reis Bezerra**, portadora da Carteira de Identidade no **934094-7** e do CPF no **413.289.302-20**, **DECLARA:**

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus/AM, 04 de Fevereiro de 2015.



ESAC ENGENHARIA LTDA
Eliane Sigrid L. dos Reis Bezerra
Eng^a Civil – CREA 5696 D/AM-RR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ELIANE SIGRID LACERDA DOS REIS BEZERRA como representante devidamente constituído da **ESAC ENGENHARIA LTDA** doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **ESAC ENGENHARIA LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus/AM, 04 de Fevereiro 2015.



ESAC ENGENHARIA LTDA
Eliane Sigrid L. dos Reis Bezerra
Eng^a Civil – CREA 5696 D/AM-RR